

Lei nº 208/77

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR PROSEGUIMENTO NA CONSTRUÇÃO DE MAIS 3-TRÊS SALAS DE AULAS NO GRUPO ESCOLAR PADRE ANCHIETA, DATA 1 - QUADRA 67, RUA DO SUSPIRO ESQUINA COM RUA SANTA LUCIA.

DECIO AZEVEDO MAROS, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAGO, SABER que, é Câmara Municipal decretado, em sanciono o seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar prosseguimento na construção de mais 3-TRÊS SALAS DE AULAS no Grupo Escolar Padre Anchieta, situando na vila operária.

ARTIGO 2º - A construção referida no Art. 1º é para atender ao cumprimento do Plano de Aplicação do Fundo do Participação dos Municípios - despesas de Capital, encaminhado as Esferas Fiscais de contas da União.

ARTIGO 3º - A construção é sedecido a Planta e Meticulos Descriptivo, de responsabilidade do Arquiteto Dr. José Carlos G. Medina - CART. PROF. 12769/3 - C.R.E.A. 6<sup>a</sup> REGIÃO - RIBO 83, 1<sup>º</sup> Região.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correm por conta das lotes recebidos do Fundo

11/07/67.

de Participações dos Municípios, que fará parte  
o Plano de Aplicações apresentado.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua publicação, respeitado o disposto  
nestes em contrário.

Nova Andradina - M. 21 de junho de 1.971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Dec. Genival Wachy,  
Prefeito Municipal